



Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon - DOEM

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012.

Poder Executivo

www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

TIMON-MA, QUARTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2026 - ANO XIII - EDIÇÃO - Nº 3.485

* ISSN 2965-8489

SUMÁRIO

LEI	2
DECRETO.....	4
PORTARIA.....	4
IPMT	4
SMTTM	5
PROCON	5
SEMED	6
CPL	6
AVISO DE SUSPENSÃO	7
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO	7
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO	7
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO	7
AVISO DE DISPENSA DE ELETRÔNICA	8
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO	8
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS	8
INEDITORIAL	9

GOVERNO MUNICIPAL

Rafael de Brito Sousa
Prefeito de Timon

Maria do Socorro Almeida Waquim
Vice – Prefeita de Timon

Chefe de Gabinete do Prefeito - Interino
Secretário Municipal de Governo
Procuradora-Geral do Município
Controlador-Geral do Município
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal
Secretária Municipal de Educação
Secretária Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Secretária Municipal de Empreendedorismo, Desen. Econômicos Trab. e do Turismo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orcamentária
Secretário Municipal de Direitos Humanos
Secretário Municipal de Habitação
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania
Secretária Municipal Meio Ambiente
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Secretária Municipal de Comunicação Social - Interina
Secretário Municipal Extraordinário de Assuntos Institucionais
Comandante da Guarda Municipal
Secretária Municipal Extraordinária de Assuntos Comunitários
Secretaria Extraordinária de Representação Institucional em Brasília
Secretário Executivo de Articulação Política
Secretário Municipal Extraordinário de Gestão e Projetos Especiais
Secretária Municipal da Mulher
Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade
Ouvidora-Geral do Município
Diretoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PRODEC
Diretoria Municipal de Defesa Civil – DOMDEC
Coordenadora Municipal de Juventude
Presidente da Fundação Municipal de Cultura
Presidente da Fundação João Emilio Falcão
Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon
Diretor do Departamento de Iluminação Pública
Presidente da Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação
Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Timon
Presidente da Empresa Pública de Transportes Timonense
Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização
Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Amanda Almeida Waquim
Paraquacu Santos Veras Filho
Wilma Freitas Rodrigues
Isadora Kamilla de Araújo Rodrigues
Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra
Jecônias da Silva Moraes
Alyne Helena Piaulino de Macêdo Pêgo
Lucas Pinheiro Pinto
Marcel Almeida Soares
Lucas Moura Campos Soares
Aécio Francisco Santos Borges
Eliana da Silva
Daniel Vieira de Sousa Coimbra
Ramon Alves de Sousa Junior
Mariely de Almeida Vilhena
Eliésio Campelo Lima
Rosânia Francisca Medina Costa
Glauciane Correia dos Santos
Francisco Borges de Oliveira
Maria das Graças Gomes Sousa
Samia Caroline Brito Correia
Geciane de Carvalho Andrade
Joelson Gabriel de Brito Sousa
Celson Antônio Silva Lopes
Vanda Rodrigues dos Santos
Thales Waquim Martins
Catarina Rodrigues de Flores
Anselmo Vieira da Silva
Jair Mayner Silva
Giovanna Carvalho Sousa Silva
Glauciane Correia dos Santos
Jacylene Otaviana da Silva
Romauro Luiz Vanderlev de Oliveira
Kleiton Christian Santos Cunha
Lucas de Macedo Sousa
Raimundo Pereira da Cunha Neto
Itamar Antônio de Oliveira Júnior
Raimundo Pereira da Silva
Edivar de Jesus Ribeiro

ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

Alberto Carlos da Silva
Diretor de Departamento de Atos e Publicações Oficiais

Suporte Técnico
Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI





LEI

LEI MUNICIPAL Nº 2.496, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

Institui o Prêmio Primeiros Passos para o Futuro, destinado ao reconhecimento e à valorização de práticas inovadoras na alfabetização e no desenvolvimento infantil no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Timon, Estado do Maranhão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu, em cumprimento ao disposto no art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Fica instituído o Incentivo Financeiro por Desempenho Educacional ao Professor da Educação Infantil 1º e 2º períodos e do Professor Alfabetizador 1º e 2º ano, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Timon, vinculado ao alcance de resultados de aprendizagem aferidos por instrumentos oficiais de avaliação.

Parágrafo único. O incentivo de que trata esta Lei tem por finalidade:

- I – fortalecer as políticas públicas municipais de alfabetização;
- II – incentivar a melhoria dos indicadores educacionais do Sistema Municipal de Ensino;
- III – promover a elevação dos resultados de aprendizagem dos estudantes, conforme discriminados no caput;
- IV – valorizar o professor que atua diretamente na formação das competências de leitura e escrita dos estudantes, conforme discriminados no caput.

DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º. Para os fins desta Lei, considera-se:

- I – Professor Educação Infantil: o profissional do magistério em efetivo exercício da docência na Educação Infantil 1º e 2º períodos, responsável por promover a educação de crianças de 4 e 5 anos, planejando e organizando atividades que estimulem o desenvolvimento cognitivo, motor e sócio emocional;
- II – Professor Alfabetizador: o profissional do magistério em efetivo exercício da docência nos 1º e 2º Anos do Ensino Fundamental, responsável no desenvolvimento de habilidades de leitura e escrita em ambiente acolhedor e desafiador que promova à aprendizagem significativa;
- III – Ciclo de Alfabetização: formado pelos 1º e 2º anos do ensino fundamental, fase importante para desenvolvimento integral do estudantes e a educação infantil (1º e 2º períodos) é a etapa precursora e que contribui ativamente para esse sucesso definidos pela Política Municipal de Alfabetização;
- IV – Desempenho Educacional: resultado obtido pelo professor mediante avaliação composta por indicadores de aprendizagem dos estudantes, evolução pedagógica, desenvolvimento profissional, cumprimento das ações institucionais e demais critérios definidos nesta Lei e em regulamento;
- V – Estudante Alfabetizado: aquele que demonstrar domínio das competências e habilidades de leitura, escrita e compreensão compatíveis com sua etapa de escolarização, aferidas por avaliações oficiais ou instrumentos técnicos adotados pela Secretaria Municipal de Educação;
- VI – Habilidades Precursoras da Alfabetização: conjunto de competências cognitivas, linguísticas e psicopedagógicas relacionadas ao desenvolvimento da linguagem oral, consciência fonológica, apropriação do sistema de escrita, ampliação do vocabulário, coordenação motora relacionada à escrita e demais habilidades necessárias ao processo de alfabetização;
- VII – Evolução da Aprendizagem: progressão demonstrada pelo estudante entre as avaliações diagnósticas, processuais e finais realizadas durante o período letivo;

**CAPÍTULO II
DO PÚBLICO-ALVO**

Art. 3º. São beneficiários do incentivo financeiro os professores integrantes do quadro de Profissional do Magistério Municipal de Timon que, no período de referência, preencherem, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I – exercício regular e contínuo da docência em turmas do ciclo de alfabetização do Sistema Municipal de Ensino;
- II – efetivo exercício do cargo na data de homologação dos resultados pela SEMED;
- III – atendimento dos demais requisitos estabelecidos em regulamento.

§ 1º. O benefício abrange os professores que atuam diretamente nas seguintes etapas e anos escolares:

- I – Educação Infantil: 1º e 2º Períodos;
- II – Ensino Fundamental I: 1º e 2º Anos.

§ 2º. O quantitativo de beneficiários será definido anualmente pela SEMED, em conformidade com a lotação efetiva dos professores nas turmas do ciclo de alfabetização.

§ 3º. Não fazem jus ao incentivo previsto nesta Lei os servidores que não exercem docência direta nas turmas do ciclo de alfabetização, tais como coordenadores pedagógicos, diretores, vice-diretores, supervisores, secretários escolares e demais servidores de suporte ou apoio administrativo.

§ 4º. O professor que rege mais de uma turma do ciclo de alfabetização fará jus ao incentivo proporcional ao resultado validado em cada turma sob sua regência, conforme o disposto no § 2º do art. 9º desta Lei.

**CAPÍTULO III
DA NATUREZA DO BENEFÍCIO**

Art. 4º. O incentivo financeiro instituído por esta Lei tem caráter eventual, variável e condicionado ao efetivo alcance dos resultados de aprendizagem aferidos e validados na forma desta Lei e de seu regulamento.

§ 1º. O incentivo financeiro não possui natureza salarial ou remuneratória, não integrando o vencimento-base nem qualquer outra parcela remuneratória dos beneficiários.

§ 2º. O incentivo financeiro não será incorporado aos vencimentos, proventos de aposentadoria ou pensões dos beneficiários, a qualquer título e sob qualquer circunstância.

§ 3º. O incentivo financeiro não servirá de base de cálculo para a apuração de qualquer vantagem funcional, adicional, gratificação, décimo terceiro salário, férias remuneradas, horas extras ou quaisquer outros acréscimos remuneratórios ou indenizatórios.

§ 4º. O incentivo financeiro não integra a base de contribuição previdenciária, própria ou geral, não gerando reflexos sobre aposentadoria, pensão ou quaisquer benefícios de natureza previdenciária.

§ 5º. O incentivo financeiro não configura, a qualquer título, reajuste, reclassificação, revisão ou equiparação do piso salarial, da remuneração, de vantagem ou de qualquer parcela do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Timon.

§ 6º. O não atingimento das metas de aprendizagem em determinado período de referência não gera ao professor direito adquirido ao recebimento do incentivo em períodos subsequentes.

**CAPÍTULO IV
DOS CRITÉRIOS E METAS**

Art. 5º. Para fins de aferição do desempenho educacional, serão observados critérios específicos conforme a etapa de atuação do professor.

§ 1º. O incentivo para os professores da Educação Infantil, referente ao 1º e 2º períodos, será concedido considerando os indicadores próprios do processo de alfabetização inicial, observados, cumulativamente, os seguintes critérios:

- I – desenvolvimento das habilidades precursoras da alfabetização previstas em documentos norteadores: Base Nacional Comum Curricular – BNCC e Documento Curricular do Território Maranhense - DCTMA que embasam as orientações no Currículo Municipal;
- II – evolução individual dos estudantes entre a avaliação diagnóstica e a avaliação final;
- III – alcance das metas de desenvolvimento definidas pela Secretaria Municipal de Educação para a Educação Infantil;
- IV – participação dos estudantes nas avaliações oficiais de monitoramento;
- V – cumprimento das formações continuadas, do planejamento pedagógico e dos registros obrigatórios.

§ 2º. Para o 2º Período da Educação Infantil, considerar-se-á como indicador mínimo de desempenho o atingimento do nível de leitura estabelecido pela política municipal vigente ou outro parâmetro definido em regulamento.

§ 3º. O incentivo para os professores do Ensino Fundamental I, referente ao 1º e 2º anos, será concedido mediante a observância dos seguintes critérios:

- I – percentual de estudantes alfabetizados nos níveis de proficiência estabelecidos pelo SEAMA;
- II – evolução da aprendizagem entre a avaliação diagnóstica e a avaliação final;
- III – alcance das metas anuais de alfabetização definidas pela Secretaria Municipal de Educação;
- IV – participação integral dos estudantes nas avaliações oficiais;

V – cumprimento das ações pedagógicas, formações e monitoramentos previstos pela política municipal de alfabetização.

CAPÍTULO V DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO E AUDITORIA

Art. 8º. A SEMED constituirá, por portaria, a Comissão de Validação e Auditoria, composta por servidores técnicos da área educacional, incumbida de:

- I – analisar e validar os resultados oficiais encaminhados pelo SEAMA ou apurados pelos instrumentos complementares previstos no § 1º do art. 7º desta Lei;
- II – apurar o quantitativo de estudantes alfabetizados por turma e por professor;
- III – identificar os beneficiários e calcular o valor individual do incentivo;
- IV – elaborar relatório conclusivo a ser submetido à homologação do(a) Secretário(a) Municipal de Educação;
- V – exercer as demais atribuições estabelecidas em regulamento.

§ 1º. A composição, o funcionamento e os procedimentos da Comissão serão disciplinados por portaria da SEMED.

§ 2º. O relatório elaborado pela Comissão constitui condição necessária para a instrução do processo de pagamento do incentivo, sendo vedada a efetivação do pagamento sem a sua conclusão e a respectiva homologação.

§ 3º. A SEMED poderá firmar cooperação técnica com órgãos ou entidades competentes para suporte à validação e auditoria dos resultados, observada a legislação pertinente.

CAPÍTULO VI DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Art. 9º. O incentivo financeiro corresponde ao valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por estudante efetivamente alfabetizado da turma do professor beneficiário, apurado e validado na forma desta Lei.

§ 1º. O valor individual do incentivo a que fará jus cada professor será calculado pela multiplicação do número de estudantes alfabetizados de sua turma, conforme resultado validado nos termos do art. 8º desta Lei, pelo valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

§ 2º. Ao professor que rege mais de uma turma do ciclo de alfabetização, o cálculo previsto no § 1º aplicar-se-á ao total de estudantes alfabetizados somados de todas as turmas sob sua regência no período de referência.

§ 3º. O valor fixado no caput poderá ser reajustado por ato do Poder Executivo, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, vedada a redução do valor nominal durante o período de referência já iniciado.

Art. 10. O pagamento do incentivo financeiro observará a seguinte sequência procedimental:

- I – apuração dos resultados com base nos dados do SEAMA ou nos instrumentos complementares previstos no § 1º do art. 7º desta Lei;
- II – validação e auditoria pela Comissão constituída na forma do art. 8º desta Lei;
- III – homologação dos resultados pelo Secretário Municipal de Educação;
- IV – instrução do processo de pagamento e encaminhamento ao órgão fazendário municipal competente;
- V – liquidação e pagamento nos prazos fixados no cronograma estabelecido pela SEMED.

Parágrafo único. É vedado o pagamento antecipado ou parcial do incentivo antes da conclusão do procedimento de validação, auditoria e homologação previstos neste artigo.

CAPÍTULO VII DA ARTICULAÇÃO COM PROGRAMAS FEDERAIS E ESTADUAIS

Art. 11. O incentivo financeiro instituído por esta Lei atua em consonância com:

- I – o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, e posteriormente elevado a lei em sentido formal pela Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, cujas diretrizes e metas de alfabetização orientam a política municipal de educação;
- II – o Programa Escola Digna/Pacto pela Aprendizagem, do Governo do Estado do Maranhão, especialmente no que se refere ao uso do SEAMA como instrumento de avaliação oficial da proficiência leitura e escrita dos estudantes da Educação Básica;
- III – o Plano Municipal de Educação de Timon, aprovado por lei municipal, em especial as metas relativas à alfabetização na idade certa;
- IV – o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Timon, cujas normas remuneratórias permanecem íntegras e não se confundem com o incentivo ora instituído.

§ 1º. A SEMED manterá articulação permanente com os órgãos gestores dos programas referidos nos incisos I e II deste artigo, com vistas à integração das políticas públicas e ao aproveitamento de fontes de custeio complementares ao orçamento municipal.

§ 2º. O Município de Timon poderá celebrar convênios, acordos de cooperação e outros instrumentos congêneres com a União e com o Estado do Maranhão para fins de financiamento complementar do incentivo financeiro previsto nesta Lei.

CAPÍTULO VIII DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA RESPONSABILIDADE FISCAL

Art. 12. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município de Timon, custeadas com recursos do FUNDEB e/ou Recurso Próprio, observada a vedação de utilização da parcela mínima do FUNDEB destinada à remuneração dos profissionais da educação, em razão da natureza não remuneratória do incentivo, podendo as dotações ser suplementadas nos termos da legislação orçamentária vigente.

§ 1º. O desembolso efetivo corresponderá exclusivamente ao número de estudantes alfabetizados validados pela SEMED, sendo vedado qualquer pagamento em montante superior ao resultante da aplicação do cálculo previsto no § 1º do art. 9º desta Lei.

§ 2º. Observar-se-ão, para os fins desta Lei, as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), em especial o exigido para criação e expansão de ação governamental que implique aumento de despesa.

§ 3º. A concessão do incentivo fica condicionada à prévia existência de dotação orçamentária suficiente e à disponibilidade financeira no exercício correspondente ao pagamento, não constituindo o não pagamento, em razão de insuficiência orçamentária, direito a ressarcimento ou compensação em exercício subsequente.

§ 4º. A concessão do incentivo observará a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício de início de sua vigência e nos dois subsequentes, bem como a declaração de compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO IX DA REGULAMENTAÇÃO

Art. 13. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua publicação, por meio de decreto, disciplinando, entre outras matérias:

- I – os critérios e os procedimentos detalhados de validação e auditoria dos resultados de aprendizagem;
- II – a composição, o funcionamento e as atribuições da Comissão de Validação e Auditoria;
- III – o cronograma anual de aplicação das avaliações, processamento dos resultados e efetivação dos pagamentos;
- IV – os requisitos de comprovação da regularidade do exercício docente no período de referência;
- V – os procedimentos para apresentação e julgamento de impugnações e recursos administrativos pelos professores beneficiários;
- VI – os formulários, sistemas e demais instrumentos operacionais necessários à implementação desta Lei.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Educação poderá editar portarias e instruções normativas complementares ao decreto regulamentador para disciplinar aspectos operacionais específicos da implementação desta Lei.

§ 2º. Enquanto não editado o decreto regulamentador, a SEMED adotará as medidas necessárias para que a implementação desta Lei não seja comprometida.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. O incentivo financeiro previsto nesta Lei não se acumula, pelo mesmo fato gerador e mesmo período de referência, com incentivos de idêntica natureza instituídos por norma estadual ou federal, ressalvada expressa previsão legal em sentido contrário.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, mediante ato normativo, observadas as disposições desta Lei, da legislação municipal aplicável e dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do exercício em que houver dotação orçamentária específica consignada na Lei Orçamentária Anual.

Timon - MA, 10 de agosto de 2026; 135º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Rafael de Brito Sousa
Prefeito Municipal



DECRETO

DECRETO Nº 0800/2026-GP, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

Homologa a eleição da Diretoria do Conselho Municipal de Educação – CME para o biênio 2026/2028.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal (LOM), e considerando os termos da Lei Municipal nº 1.101, de 14 de novembro de 1995, c/c a Lei Municipal nº 1.129, de 26 de junho de 1997, e o Regimento Interno do colegiado, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 0792, de 02 de julho de 2026, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Educação – CME;

CONSIDERANDO que, na data de **05 de agosto de 2026**, em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Educação – CME, foi realizada a eleição para escolha da Diretoria do colegiado;

CONSIDERANDO que o processo eleitoral observou as disposições da legislação municipal e do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º. Fica **HOMOLOGADA** a eleição da Diretoria do Conselho Municipal de Educação – CME, realizada em reunião extraordinária do colegiado em **05 de agosto de 2026**, para o mandato correspondente ao biênio de **02 de julho de 2026 a 02 de julho de 2028**, nos termos do Regimento Interno do CME, com a seguinte composição:

I – Presidente: Frankle Rafael Lima de Oliveira;
II – Vice-Presidente: Joelma da Cruz Oliveira Pinto.

Art. 2º. A Diretoria ora homologada exercerá suas atribuições na forma estabelecida pela legislação municipal aplicável e pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação – CME.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **02 de julho de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Timon-MA, 05 de agosto de 2026, 135º da Emancipação Político-Administrativo do Município.

Rafael de Brito Sousa
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 0327/2026-GP DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

Exoneração de Cargo Comissionado.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e o art. 93, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município (LOM), com fundamento na Lei Municipal nº 1.892, de 17 de dezembro de 2013 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar Municipal nº 064, de 17 de janeiro de 2025 e a Lei Municipal nº 2.477, de 13 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 59 da Lei Municipal nº 1.299, de 28 de dezembro de 2004, **LIVIA MARIA LIMA SOUSA** do cargo em comissão de Assessora Administrativa, símbolo S-2, lotada na Diretoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania, deste Município, devendo ser assim considerada a partir de 03.08.2026.

PORTARIA Nº 0328/2026-GP DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e o art. 93, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município (LOM), com fundamento na Lei Municipal nº 1.892, de 17 de dezembro de 2013 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar Municipal nº 064, de 17 de janeiro de 2025 e a Lei Municipal nº 2.477, de 13 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **CRISLÂNCIA SOUSA DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Administrativa, símbolo S-2, lotada na Diretoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania, deste Município, devendo ser assim considerada a partir de 03.08.2026.

IPMT

PORTARIA Nº 075/2026-IPMT

TIMON/MA, 12 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a Gestão e a Fiscalização de Contrato do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon – IPMT.

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON**, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº1926, de 11 de setembro de 2014, e

Considerando a Lei nº 14.133/2021, no seu art. 104, Inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/ contratos celebrados (das) pela Administração Pública.

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda vigência dos Contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, em consonância com o estabelecido no art. 104, Inciso III e art. 117 da lei nº 14.133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber os referidos serviços e atestar formalmente nos auto (do) s processos (s), a(s) notas (s) fiscais (s) e demais documentos relativo às despesas realizadas pelo **O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON DO ESTADO DO MARANHÃO – IPMT**, no que for relacionado ao **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº005/2025, EMPRESA RECICLE EXPRESS IND.& COM. LTDA.**

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Lorena Lima de Sá Mendes	91176-1	GESTOR
Kamila Kelvia Brandão de Carvalho Mendes	91174-1	FISCAL

Art. 2º. estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços e Atestar em Nota Fiscal e elaborar aos respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do Contrato realizar a fiscalização Administrativa do respectivo instrumento.

Art. 3º. Tomar-se sem efeito as Portarias anteriores.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 076/2026-IPMT

TIMON(MA), 12 agosto de 2026.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização de Contrato do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon - IPMT

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON**, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº1926, de 11 de setembro de 2014, e

Considerando a Lei nº 14.133/2021, no seu art. 104, Inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/ contratos celebrados (das) pela Administração Pública.

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda vigência dos Contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, em consonância com o estabelecido no art. 104, Inciso III e art. 117 da lei nº 14.133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber os referidos serviços e atestar formalmente nos auto (do) s processos (s), a(s) notas (s) fiscais (s) e demais documentos relativo às despesas realizadas pelo **O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA**



SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON DO ESTADO DO MARANHÃO – IPMT, no que for relacionado ao Contrato nº 012/2026, da Empresa TELETECHNOS - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, CONSTRUÇÕES E INFORMÁTICA LTDA.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CREA
Lorena Lima de Sá Mendes (Gestora)	91176-1	
Renata 'de Oliveira Lima (Fiscal)	922208-1	1913627713

Art. 2º. estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços e Atestar em Nota Fiscal e elaborar aos respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do Contrato realizar a fiscalização Administrativa do respectivo instrumento.

Art. 3º. Tomar-se sem efeito as Portarias anteriores.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SMTTM
PORTARIA Nº 053/2026 – SMTTM DE 10 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A GESTÃO E A FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 004/2026-SMTTM E SEUS ADITIVOS, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE TIPO HATCH COMPACTO, SEM CONDUTOR, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE - SMTTM.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar no 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados(as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º. Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal do **Contrato nº 004/2026-SMTTM** e seus aditivos celebrado entre o Município de Timon/MA, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade e a empresa **ALPHA LOCAÇÕES TRANSPORTES E SONDAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.565.164/0001-76, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na locação de veículo leve tipo hatch compacto, sem condutor, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMTTM:**

Servidor	Matrícula
SILVIA SILVA VASCONCELOS - Gestor	927470
DALMO DIEGO CARVALHO MORAES - Fiscal	481908
FRANKLIN WENDEL VASCONCELOS - Fiscal Substituto	572887

Art. 2º. Compete à Gestora do Contrato exercer a gestão administrativa do ajuste, promovendo a interlocução entre a contratada e a Administração, adotando providências para a fiel execução do contrato, conforme atribuições previstas na legislação vigente e no instrumento contratual.

Art. 3º. Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, atestando o cumprimento das obrigações pactuadas, registrando ocorrências em relatório próprio e comunicando à Gestora quaisquer irregularidades, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 054/2026 – SMTTM DE 10 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A GESTÃO E A FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 005/2026-SMTTM E SEUS ADITIVOS, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PICK-UP, VANS, ÔNIBUS E

MOTOCICLETAS, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DEVIDAMENTE LICENCIADOS, EMPLACADOS E SEGURADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE DE TIMON – MA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar no 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados(as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º. Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal do **Contrato nº 005/2026-SMTTM** e seus aditivos celebrado entre o Município de Timon/MA, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade e a empresa **CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.476.683/0001-60, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na locação de veículos leves, pick-up, vans, ônibus e motocicletas, com fornecimento de veículos devidamente licenciados, emplacados e segurados, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade de Timon – MA:**

Servidor	Matrícula
SILVIA SILVA VASCONCELOS - Gestor	927470
DALMO DIEGO CARVALHO MORAES - Fiscal	481908
FRANKLIN WENDEL VASCONCELOS - Fiscal Substituto	572887

Art. 2º. Compete à Gestora do Contrato exercer a gestão administrativa do ajuste, promovendo a interlocução entre a contratada e a Administração, adotando providências para a fiel execução do contrato, conforme atribuições previstas na legislação vigente e no instrumento contratual.

Art. 3º. Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, atestando o cumprimento das obrigações pactuadas, registrando ocorrências em relatório próprio e comunicando à Gestora quaisquer irregularidades, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

PROCON

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 33/2026 VIVA/PROCON

A DIRETORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – VIVA/PROCON no uso de suas atribuições e valendo-se do disposto na Lei Federal 8.078/1990 regulamentada pelo decreto 2.181/1997 e Decreto Municipal nº 37/2016 e considerando ainda a tentativa frustrada de notificação via postal com aviso de recebimento (AR), **NOTIFICA** por edital, nos termos do art. 52, Decreto Municipal nº 37/2016, **a(s) pessoa(s) jurídica(s) abaixo descrita(s), para comparecer(em) à audiência de conciliação agendada conforme descrição a seguir, a ser realizada na sala de audiência do Procon Municipal de Timon/MA situado na Av. Piauí, Lojas 275/276, Cocaís Shopping, Bairro Centro, Timon-MA, CEP 65630-902.** Fica(m) a(s) pessoa(s) jurídica(s) também notificada(s) a apresentar(em), em audiência, resposta escrita, em relação aos fatos ora notificados, nos termos do artigo 42 do decreto federal nº 2.181/1997. **Ressalva-se que esta Diretoria utiliza o sistema Proconsumidor, sistema eletrônico que protocoliza defesas de CARTA e AUDIÊNCIA via Web, porém é necessário a efetivação de cadastro junto ao Procon Estadual para que possa utilizar essa ferramenta. Informe-se através do site: <https://www.procon.ma.gov.br/adesao-eletronica-do-fornecedor/>.**

FORNECEDOR	CNPJ/CPF	NÚMERO DE ATENDIMENTO (Processo nº)	DATA DA AUDIÊNCIA
S G CARLOS IMOBILIARIA	59.423.945/0001-69	2606017500100023301	01/09/2026 ÀS 09h00min
GRAND WATER PARK LTDA	33.009.999/0001-99	2608017500100007301	08/09/2026 ÀS 09h00min

Timon, 11 de agosto de 2026.

ANSELMO VIEIRA DA SILVA
Diretor Municipal – Viva/Procon Timon-MA
Portaria nº 129/2025-GP

**SEMED****PORTARIA Nº 0807/2026 – GAB/SEMED TIMON-MA, 15 DE MAIO DE 2026.**

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 067/2025 da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como conferir os referidos serviços e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação no que for relacionado a gestão e fiscalização do seguinte contrato:

Nº Contrato	Contratada
067/2026	PREMIUM DISTRIBUIDORA LTDA.

Matrícula	Servidor
2200804-1	RICARDO SILVA DE FREITAS – GESTOR.
220538-2	VANDERLEY MARTINS MEIRA JUNIOR– FISCAL.

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 15 de maio de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ISADORA KAMILLA DE ARAÚJO RODRIGUES

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 006/2026-GP

PORTARIA Nº 01331/2026 – GAB/SEMED TIMON-MA, 11 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 0107/2026 da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como conferir os referidos serviços e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação no que for relacionado a gestão e fiscalização do seguinte contrato:

Nº Contrato	Contratada
0107/2026	VOX AMBIENTAL LTDA

Matrícula	Servidor
2200804-1	RICARDO SILVA DE FREITAS – GESTOR.
2204923-1	JERRY ADRIANO DE SOUSA MESQUITA– FISCAL.

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 11 de agosto de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CPL**PORTARIA Nº 22/2026 – CPL Timon-MA, 12 de agosto de 2026.**

Dispõe servidor (a) como responsável pela liquidação de despesas de Suprimento de Fundo da Central Permanente de Licitações do Município de Timon - Ma.

A CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMON ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **ANISLENE DE OLIVEIRA COSTA E SILVA**, Assessora Superior, matrícula nº 9222520, como responsável pela Central Permanente de Licitações deste Município devendo conferir e atestar se as despesas realizadas estão em condições de serem pagas, por meio da liquidação.

Parágrafo único. A presente designação é feita sem prejuízo das demais atribuições.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a partir de 01 de junho de 2026.

Rosânia Francisca Medina Costa

Presidente da CPL.

Portaria nº 082/2025

PORTARIA Nº 23/2026 – CPL**12 de Agosto de 2026**

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão, fiscalização de Suprimento de Fundo da Central Permanente de Licitações do Município de Timon - Ma.

A CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMON ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025.

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor, fiscal e tomadora do suprimento de fundo, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Procuradoria Geral do Município no que for relacionado a gestão, fiscalização e tomadora dos pagamentos do suprimento de fundos.

SERVIDOR	MATRICULA
WENDELL DE ASSIS SOUZA – GESTOR	120512
LENILDA CARVALHO COSTA - FISCAL	2192234

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, Atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º- Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a partir de 01 de junho de 2026.

Rosânia Francisca Medina Costa

Presidente da CPL.

Portaria nº 082/2025

**AVISO DE SUSPENSÃO****MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026****INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL – SEMAG** por meio da Central Permanente de Licitações - CPL.**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de mobiliário escolar, mobiliário administrativo, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos diversos, destinados ao atendimento das Unidades Administrativas e Educacionais do Município de Timon/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Ato: Fica suspensa a sessão marcada para o dia 11/08/2026, para alteração do Termo de Referência e posterior republicação.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.brREFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF). O Edital está disponível para consulta e retirada de cópia no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: Coordenação Geral de Controle de Licitações, e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br

Timon (MA), 10 de agosto de 2026.

Gerson de Sousa Assunção

Agente de Contratação do Município de Timon – MA

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2025 - PGM****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 2278/2025**LICITAÇÃO:** Inexigibilidade Nº 91/2023-FMS**CONTRATANTE:** Município de Timon, por meio da Procuradoria Geral do Município, inscrito no CNPJ sob o nº 06.115.307/0001-14.**CONTRATADA:** VARIEDADES GLOBAL COMÉRCIO EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.285.397/0001-21.**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 04/2025, pelo período adicional de 12 (doze) meses, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 14.214,94 (Quatorze mil e duzentos e quatorze reais e noventa e quatro centavos)**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 12 (doze) meses, com início em 15/08/2026 e término em 15/08/2027.**DATA DA ASSINATURA:** 11/08/2026**SIGNATÁRIOS:** MUNICÍPIO DE TIMON, POR MEIO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, E VARIEDADES GLOBAL COMÉRCIO EM GERAL LTDA.**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****Aditivo nº 04 ao Contrato nº 091/2022- FMS/SEMS. Objeto:** corresponde a prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 meses, permitido pelo art. 57, II, da lei 8.666/93 e alterações. **Fundamentação:** pelo art. 57, II, da lei 8.666/93 e alterações. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde-FMS. **Contratada:** W R LIMA JUNIOR EXAMES LABORATORIAIS LTDA, CNPJ nº 22.606.912/0002-25. **Data de assinatura:** 11 de agosto de 2026.**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2025/IPMT****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 403/2026**PREGÃO ELETRÔNICO Nº**010/2025/SRP**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**015/2025**Interessado:** Município de Timon, por intermédio do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Timon/MA**Fundamentação Legal:** Art. 86, § 2º da Lei 14.133/2021**Objeto:** Contratação parcelada de empresa especializada para a aquisição de materiais, equipamentos e suprimentos de informática diversos.**Contratante:** Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Timon - IPMT**Contratada:** RECICLE EXPRESS IND. & COM. LTDA.

CNPJ: 07.969.885/0001-80

Valor total: R\$ 190.655,54 (cento e nove mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

Dotação Orçamentária:

Projeto Atividade: 2150

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 Fonte de Recurso: 2150

Dotação Orçamentária:

Projeto Atividade: 2150 Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00

Fonte de Recurso: 802

Data da Assinatura: 07/08/2026.**Vigência do Contrato:** 07/08/2027**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****Termo de Terceiro Aditivo ao Contrato nº 048/2023 - SEMDES. Objeto:** prorrogação de vigência e prazo, até **01/07/2027**, 12 meses, do imóvel localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 281, Bairro: Centro, Timon/MA para sediar o funcionamento do Programa Casa Cidadão. **Fundamentação:** artigos 57, II, da Lei 8.666/1993, e no artigo 18 da Lei 8.245/1991. **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS-CNPJ: 14.756.022/0001-90. **Contratado:** JOAQUIM FRANCISCO VASCONCELOS GOMES, CPF nº: 001.948.163-20. **Data de Assinatura:** 29 de julho de 2026.**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO****MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO Nº 014/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2241/2026.****CONTRATANTE:** Município de Timon/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania – SEMSPC.**CONTRATADA:** US IMPORT LTDA.**OBJETO:** Formalização de retificação de erro material identificado na planilha estimativa integrante do Projeto Básico vinculado ao Contrato nº 014/2025, com a finalidade de compatibilizá-la com os valores efetivamente adotados na contratação decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 02/2024 – SEDUC/PI, sem alteração do objeto, dos quantitativos, das especificações técnicas, das condições de execução ou do equilíbrio econômico-financeiro contratual.**VALOR CONTRATUAL:** Permanece inalterado o valor global anual do Contrato nº 014/2025, correspondente a **R\$ 2.008.379,52 (dois milhões, oito mil, trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)**, equivalente ao valor mensal de **R\$ 167.364,96 (cento e sessenta e sete mil, trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos)**.**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, conforme justificativa constante dos autos e Parecer Jurídico devidamente homologado ou pela Procuradoria Geral do Município.**RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 014/2025 não alcançadas pela presente retificação.

Timon/MA, 12 de agosto de 2026.

MARIELY DE ALMEIDA VILHENA PONTE

Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania

Portaria nº 026/2025-GP

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****CONTRATO Nº 004/2026-SMTTM****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.286/2026****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006C/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/REPUBLICAÇÃO/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.044/2025-SEMAG****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TIMON, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE (SMTTM), inscrita no CNPJ sob o nº 59.614.377/0001-83.**CONTRATADA:** ALPHA LOCAÇÕES TRANSPORTES E SONDAGENS LTDA, CNPJ nº 37.565.164/0001-76**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na locação de veículo leve tipo hatch compacto, sem condutor, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMTTM.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade: 2260; Classificação Econômica: 3.3.90.39.00; Fonte de Recursos: 1.500.**VALOR GLOBAL:** R\$ 129.120,00 (cento e vinte e nove mil, cento e vinte reais)**DATA DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:** 01/08/2026 até 31/07/2027.**DATA DA ASSINATURA:** 27 de julho de 2026**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****Contrato nº 08/2026****Processo Administrativo:** 2901/2026**Fundamentação Legal:** Art. 75, Inciso II, da lei 14.133/2021.**Contratante:** Secretaria Municipal De Empreendedorismo, Desenvolvimento Econômico, Trabalho E Do Turismo-SEMEDESTT.**Contratado:** IPX PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**CNPJ do contratante nº:** 38.462.895/0001-59**Objeto e justificativa do Contrato:** Aquisição de equipamentos de informática, para atender as necessidades da SEMEDESTT.**Projeto Atividade:** 2045**Dotação Orçamentaria:** 4.4.90.52.00**Forte de Recurso:** 500**Valor Global:** R\$: 15.934,96**Data de assinatura:** 11/08/2026**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****CONTRATO Nº 0107/2026 – SEMED****Processo Administrativo nº 03265 – SEMED.****Interessado:** Município de Timon – MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED**Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021.**Adesão nº 011/2026.****Objeto:** contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de limpeza, compreendendo a execução de capina, varrição manual, roço, coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos provenientes da execução dos serviços, por equipe especializada, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**Contratante:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**Contratada:** VOX AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 33.099.400/0001-55.



Valor mensal: R\$ 348.556,26 (Trezentos e quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos)

Dotação Orçamentária:

Fonte de Recursos: 550- QSE

Funcional programática: 12.361.1014.2097.0000 manutenção do QSE

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços pessoa jurídica

Fonte de Recursos: 500 Recursos próprios do município

Funcional programática: 12.361.1001.2105.000- manutenção da Secretaria de educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Outros serviços pessoa jurídica

Data da assinatura: 11/08/2026.

Vigência do Contrato: 12 (Doze) meses, a partir da data de assinatura.

AVISO DE DISPENSA DE ELETRÔNICA

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

A Comissão de Contratação da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon - AGERT, convoca os interessados do ramo pertinente, para cotação de preços e futura contratação direta para Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, para atender as necessidades da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon, conforme Termo de Referência acostado ao edital e demais condições de execução estabelecidas no **Processo Administrativo nº 041/2026 – Procedimento de Dispensa Eletrônica nº 004/2026 - AGERT**, com fundamento legal contido no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021. A aquisição do Edital de Dispensa Eletrônica, assim como o envio das propostas, acontecerá no período de **17 de agosto a 20 de agosto 2026**, e serão realizados através de Sistema Eletrônico no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Maiores informações, procurar a Comissão de Contratação, por meio do endereço eletrônico: agertadmtimon@gmail.com

Timon – MA, 12 de agosto de 2026.

Enéas Ângelo da Silva Junior

Diretor Administrativo e Financeiro

Portaria 0319/2025-GP

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

A Comissão de Contratação da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon - AGERT, convoca os interessados do ramo pertinente, para cotação de preços e futura contratação direta para Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, para atender as necessidades da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Timon, conforme Termo de Referência acostado ao edital e demais condições de execução estabelecidas no **Processo Administrativo nº 042/2026 – Procedimento de Dispensa Eletrônica nº 005/2026 - AGERT**, com fundamento legal contido no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021. A aquisição do Edital de Dispensa Eletrônica, assim como o envio das propostas, acontecerá no período de **17 de agosto a 28 de agosto 2026**, e serão realizados através de Sistema Eletrônico no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Maiores informações, procurar a Comissão de Contratação, por meio do endereço eletrônico: agertadmtimon@gmail.com

Timon – MA, 12 de agosto de 2026.

Enéas Ângelo da Silva Junior

Diretor Administrativo e Financeiro

Portaria 0319/2025-GP

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

INTERESSADA: AGERT – AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA.

Retifica-se o extrato publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon-MA, Edição 3.466, Ano XIII, do dia 16 de julho de 2026.

Onde se lê: R\$ 210,00

Leia-se: R\$ 215,00

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria de Concessão: 28/2026

Favorecido: MANOEL CÍCERO DE BRITO JÚNIOR

Cargo/função: DIRETOR DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Órgão: SEMPLUR

Destino: FORTALEZA - CE

Período: 01 e 05 de setembro de 2026.

Qtd. de Diárias: 05 (cinco)

Valor Unitário: R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais).

Valor Total: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Finalidade: Participar do II ENAFAU (Encontro Nacional de Fiscalização Urbana) e do XIII EREFAU Nordeste (Encontro Regional de Fiscalização Urbana), a serem realizados entre os dias **02 e 04 de setembro de 2026**, na Fábrica de Negócios do Hotel Praia Centro, em **Fortaleza – CE**. Promovido pela **ANAFISC, FENAFISC e AFIM**, o evento tem como tema “*Amar a Cidade e Valorizar a Fiscalização Urbana nos Interesses Mais*” e reunirá cerca de 400 Fiscais e Auditores Fiscais de Atividades Urbanas de todo o país. A participação no evento visa ao aperfeiçoamento técnico e à troca de experiências sobre temas centrais da atuação estatal, tais como **Inteligência Artificial e Cidades Inteligentes, Vigilância Sanitária e Gerenciamento de Risco, Impactos Sociais da Reforma Administrativa, Saúde e Segurança do Trabalhador**, além do fortalecimento da gestão pública urbana e do poder de polícia administrativa.

Portaria de Concessão: 29/2026

Favorecido: ALLISON JORDAN RODRIGUES SOUSA

Cargo/função: Fiscal de Obra e Postura

Órgão: SEMPLUR

Destino: FORTALEZA - CE

Período: 01 e 05 de setembro de 2026.

Qtd. de Diárias: 05 (cinco)

Valor Unitário: R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).

Valor Total: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

Finalidade: Participar do II ENAFAU (Encontro Nacional de Fiscalização Urbana) e do XIII EREFAU Nordeste (Encontro Regional de Fiscalização Urbana), a serem realizados entre os dias **02 e 04 de setembro de 2026**, na Fábrica de Negócios do Hotel Praia Centro, em **Fortaleza – CE**. Promovido pela **ANAFISC, FENAFISC e AFIM**, o evento tem como tema “*Amar a Cidade e Valorizar a Fiscalização Urbana nos Interesses Mais*” e reunirá cerca de 400 Fiscais e Auditores Fiscais de Atividades Urbanas de todo o país. A participação no evento visa ao aperfeiçoamento técnico e à troca de experiências sobre temas centrais da atuação estatal, tais como **Inteligência Artificial e Cidades Inteligentes, Vigilância Sanitária e Gerenciamento de Risco, Impactos Sociais da Reforma Administrativa, Saúde e Segurança do Trabalhador**, além do fortalecimento da gestão pública urbana e do poder de polícia administrativa.

Portaria de Concessão: 30/2026

Favorecido: JOSÉ DA PAZ SILVA LIMA JÚNIOR

Cargo/função: Fiscal de Obra e Postura

Órgão: SEMPLUR

Destino: FORTALEZA - CE

Período: 01 e 05 de setembro de 2026.

Qtd. de Diárias: 05 (cinco)

Valor Unitário: R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).

Valor Total: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

Finalidade: Participar do II ENAFAU (Encontro Nacional de Fiscalização Urbana) e do XIII EREFAU Nordeste (Encontro Regional de Fiscalização Urbana), a serem realizados entre os dias **02 e 04 de setembro de 2026**, na Fábrica de Negócios do Hotel Praia Centro, em **Fortaleza – CE**. Promovido pela **ANAFISC, FENAFISC e AFIM**, o evento tem como tema “*Amar a Cidade e Valorizar a Fiscalização Urbana nos Interesses Mais*” e reunirá cerca de 400 Fiscais e Auditores Fiscais de Atividades Urbanas de todo o país. A participação no evento visa ao aperfeiçoamento técnico e à troca de experiências sobre temas centrais da atuação estatal, tais como **Inteligência Artificial e Cidades Inteligentes, Vigilância Sanitária e Gerenciamento de Risco, Impactos Sociais da Reforma Administrativa, Saúde e Segurança do Trabalhador**, além do fortalecimento da gestão pública urbana e do poder de polícia administrativa.

Portaria de Concessão: 31/2026

Favorecido: RODRIGUES DA SILVA ROCHA

Cargo/função: Fiscal de Obra e Postura

Órgão: SEMPLUR

Destino: FORTALEZA - CE

Período: 01 e 05 de setembro de 2026.

Qtd. de Diárias: 05 (cinco)

Valor Unitário: R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).

Valor Total: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

Finalidade: Participar do II ENAFAU (Encontro Nacional de Fiscalização Urbana) e do XIII EREFAU Nordeste (Encontro Regional de Fiscalização Urbana), a serem realizados entre os dias **02 e 04 de setembro de 2026**, na Fábrica de Negócios do Hotel Praia Centro, em **Fortaleza – CE**. Promovido pela **ANAFISC, FENAFISC e AFIM**, o evento tem como tema “*Amar a Cidade e Valorizar a Fiscalização Urbana nos Interesses Mais*” e reunirá cerca de 400 Fiscais e Auditores Fiscais de Atividades Urbanas de todo o país. A participação no evento visa ao aperfeiçoamento técnico e à troca de experiências sobre temas centrais da atuação estatal, tais como **Inteligência Artificial e Cidades Inteligentes, Vigilância Sanitária e Gerenciamento de Risco, Impactos Sociais da Reforma Administrativa, Saúde e Segurança do Trabalhador**, além do fortalecimento da gestão pública urbana e do poder de polícia administrativa.

Portaria de Concessão: 062/2026 - GP

Favorecido: LUCAS MOURA CAMPOS SOARES

Cargo/função: Secretário

Órgão: SEMPLUR

Destino: Balsas – MA

Período: 19 a 22 de agosto de 2026.

Qtd. de Diárias: 04 (quatro)

Valor Unitário: R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)

Valor Total: R\$ 1.040,00 (mil e quarenta reais).

Finalidade: Participação em **47ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual das Cidades (CONCIDADES)**, na condição de representante da Secretaria Municipal de Planejamento de Timon, a ser realizada nos dias **20 e 21 de agosto de 2026**, em **Balsas – MA**.

Portaria de Concessão: 33/2026

Favorecido: ANDERSON MARLON SILVA MENDES

Cargo/função: Técnico Administrativo

Órgão: SEMPLUR

Destino: Balsas – MA

Período: 19 a 22 de agosto de 2026.

Qtd. de Diárias: 04 (quatro)

Valor Unitário: R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)

Valor Total: R\$ 1.040,00 (mil e quarenta reais).

Finalidade: Acompanhar o secretário em **47ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual das Cidades (CONCIDADES)**, na condição de representante da Secretaria Municipal de Planejamento de Timon, a ser realizada nos dias **20 e 21 de agosto de 2026, em Balsas – MA.**

PORTARIA Nº 011/2026- SEMEDESTT

FAVORECIDO: SARA RAQUEL NASCIMENTO DA SILVA REDUZINO

CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR ADMINISTRATIVO

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DO EMPREENDEDORISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E DO TURISMO – SEMEDESTT.

DESTINO: TIMON-MA / SÃO LUÍS-MA/ TIMON-MA

PERÍODO: DE 13/08/2026 À 16/08/2026 QTDA: 04 (QUATRO) DIÁRIAS.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 155,00

VALOR TOTAL: R\$: 620,00.

FINALIDADE DA VIAGEM: REFERENTES À COBERTURA DE DESPESAS COM VIAGEM A SÃO LUÍS/ MA, PARA PARTICIPAR DA FEIRA DO EMPREENDEDOR DO SEBRAE MA 2026, NO PERÍODO DE 13 À 16 DE AGOSTO DE 2026, NO MULTICENTER NEGÓCIOS E EVENTOS.

Portaria de Concessão nº 0118/2026

Favorecido: ANDRE CARLOS OLIVEIRA DE BRITO

Cargo/Função: COORDENADOR

Órgão: SEMDES

Destino: CODÓ - MA

Período: 06 E 07 DE AGOSTO DE 2026.

Quantidade de Diárias: 2

Valor Unitário: R\$ 230,00

Valor Global: R\$ 460,00

Finalidade: VIAGEM A CODÓ-MA, PARA PARTICIPAR DA 5ª OFICINA REGIONALIZADA DE FORTALECIMENTO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SISAN, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 06 E 07/08/2026.

Portaria de Concessão nº 0119/2026

Favorecido: FRANCISCO DE FATIMA SANTOS LIMA

Cargo/Função: CONSELHEIRO – SOCIEDADE CIVIL

Órgão: SEMDES

Destino: CODÓ - MA

Período: 06 E 07 DE AGOSTO DE 2026.

Quantidade de Diárias: 2

Valor Unitário: R\$ 140,00

Valor Global: R\$ 280,00

Finalidade: VIAGEM A CODÓ-MA, PARA PARTICIPAR DA 5ª OFICINA REGIONALIZADA DE FORTALECIMENTO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SISAN, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 06 E 07/08/2026.

Portaria de Concessão nº 0120/2026

Favorecido: ERLÂNGELO DE ARAUJO LIMA

Cargo/Função: CONSELHEIRO – SOCIEDADE CIVIL

Órgão: SEMDES

Destino: CODÓ - MA

Período: 06 E 07 DE AGOSTO DE 2026.

Quantidade de Diárias: 2

Valor Unitário: R\$ 140,00

Valor Global: R\$ 280,00

Finalidade: VIAGEM A CODÓ-MA, PARA PARTICIPAR DA 5ª OFICINA REGIONALIZADA DE FORTALECIMENTO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SISAN, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 06 E 07/08/2026.

Portaria de Concessão nº 0121/2026

Favorecido: LANDERSON HENRIQUE DA SILVA BONFIM SOUSA

Cargo/Função: COORDENADOR

Órgão: SEMDES

Destino: CODÓ - MA

Período: 06 E 07 DE AGOSTO DE 2026.

Quantidade de Diárias: 2

Valor Unitário: R\$ 230,00

Valor Global: R\$ 460,00

Finalidade: VIAGEM A CODÓ-MA, PARA PARTICIPAR DA 5ª OFICINA REGIONALIZADA DE FORTALECIMENTO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SISAN, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 06 E 07/08/2026.

INEDITORIAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A empresa E CLIMACO DA SILVA LTDA, portadora do CNPJ 22.855.694/0002-62, estabelecida no endereço Avenida Benedito Ferreira Campos – Parque Alvorada 1495, Timon Maranhão torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a expedição da Licença Ambiental, de acordo com o Processo de nº142/2026.



Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE
TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA,
l=Timon, ou=AC SOLUTI Multipla
v5, ou=32540441000172,
ou=Presencial, ou=Certificado PJ
A1, cn=MUNICIPIO DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2026.08.12 17:22:07
-03'00'